

PROJETO DE LEI Nº 96 /2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

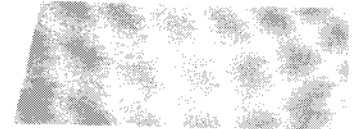
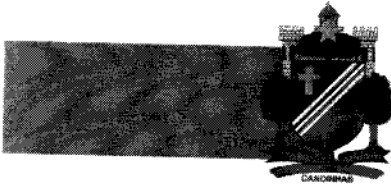
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de **R\$ 1.197,39 (um mil, cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento
Função 27: Desporto e lazer
Subfunção 812: Desporto comunitário
Programa 16: Esporte como qualidade de vida
Projeto 1.106 – Aquisição de móveis, materiais e equipamentos esportivos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.197,39
Recursos 26410 –Transf. de Convênio – Estado – Outros – Manutenção

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 1.197,39 (um mil, cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**, por conta do Convênio firmado com o Estado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de **R\$ 9.911,38, (nove mil, novecentos e onze reais e trinta e oito centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento
Função 27: Desporto e lazer



Subfunção 812: Desporto comunitário
Programa 16: Esporte como qualidade de vida
Projeto 1.106 – Aquisição de móveis, materiais e equipamentos esportivos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6.696,68
Recursos 30000 –Recursos ordinários – superávit

Projeto 1.106 – Aquisição de móveis, materiais e equipamentos esportivos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 3.214,70
Recursos 30000 –Recursos ordinários – superávit

Art. 4º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 9.911,38, (nove mil, novecentos e onze reais e trinta e oito centavos)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	<i>Recursos ordinários – superávit</i>	9.911,38
TOTAL		9.911,38

Fonte: SMAFO/2016

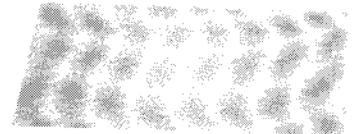
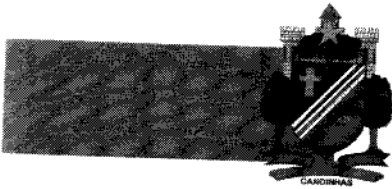
Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 16 de maio de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional Especial de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria Planejamento, para aquisição de móveis, materiais e equipamentos esportivos, através do Convênio nº 2016TR0648, firmado com o Estado, com contrapartida do Município.

Para dar suporte a tramitação do presente Projeto de Lei, informamos que o mesmo refere-se a complementação de valores do PL 40/2016, já aprovado pelos nobres Edis, sendo necessário ajustar valores e metas entre a Proposta inicialmente cadastrada e o Convênio assinado.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 16 de maio de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito